



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2024.

Lei nº 3.026, de 9 de maio de 2024.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 3.023 em 15 de maio de 2024.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.458/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “BALAKO”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 3026/2024

EMENTA: Dá denominação ao Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Sarandi, situado na Estrada Mara, s/n, lote 197-B-1, Gleba Ribeirão Aquidabam, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná nº 3023

na 377-378 em 15/05/2024

Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador **FABIO DE SOUZA SILVEIRA**.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominado de "SARGENTO SILVANO DE AZEVEDO MENDES", o Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Sarandi, situado na Estrada Mara, s/n, lote 197-B-1, Gleba Ribeirão Aquidabam, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 09 de maio de 2024

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3026/2024

EMENTA: Dá denominação ao Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Sarandi, situado na Estrada Mara, s/n, lote 197-B-1, Gleba Ribeirão Aquidabam, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador **FABIO DE SOUZA SILVEIRA**.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominado de “SARGENTO SILVANO DE AZEVEDO MENDES”, o Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Sarandi, situado na Estrada Mara, s/n, lote 197-B-1, Gleba Ribeirão Aquidabam, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 09 de maio de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:1E0EFB60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2024. Edição 3023
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>